

Decimo quinto. O preço da luz será multiplicado para o mesmo, logo que o Contractante comença a energia por meio de guelões d'agua ou outro processo similar. Decimo sexto. A Camara isentará de impostos municipais todo o material importado pelo Contractante para a construcção de seus edificios e o material necessario ao consumo de suas officinas. Decimo Setimo. Os edificios que forem construidos para habitação dentro do termo codado, ficarão isentos do imposto predial pelo espaço de dez annos da data da inauguração dos trabalhos. Decimo oitavo. O Contractante logo que assignar o respectivo contracto, dará inicio aos trabalhos dentro de trinta dias, devendo a installação estar completa no prazo de quatro mezes, salvo caso de força maior. Decimo nono. O Contractante depositará nos cofres municipales, uma Caução de seis contos de reis (6.000.000) em moeda corrente do Paiz, para garantia de seu contracto, perdendo o direito a essa quantia e a todo o material que já tiver empregado e sem motivo justificado deixar de fazer a installação.

**Vigerimo.** Terminado o prazo do contracto revertirá para a Municipalidade sem indemnização alguma; todo o material applicado nas installações dando a Camara preferencia ao Contractante para renovar o contracto uma vez que as condições sejam vantajosas.

**Vigerimo Primeiro.** A Camara dará preferencia ao Contractante em idênticas condições, para fazer outros melhoramentos, como sejam, canalização d'agua potavel esgoto e outros mais.

**Vigerimo Segundo.** Redigido o contracto, será lido e approved, em sessão da Camara.

**Vigerimo Terceiro.** O Contractante ganhará graça motriz para accionar uma bomba, que será collocada em substituição ao moinho para abastecer a canalização d'agua para a cidade e em recompensa a esse serviço, a Camara dará todos os meios da actual illuminação, que poderão depois de modificados, servir para a installação electrica.

**Vigerimo Quarto.** O presidente fica autorizado a abrir o credito necessario para a despesa da luz até trinta e um do corrente mes, se for até esse dia inaugurado o serviço. Sella das Sessões em tres de dezembro de mil novecentos e quinze. Augusto Laurence da Cunha; Sergio José de Souza - Vereador por Funchal Porto. Costa em discursão, pediu a palavra o Vereador Carlos Palmer e declarou que elle os vereadores Luis Joaquim Baptista de Matta e Augusto Lopes Trindade, votam contra o parecer da Commissão de obras e finanças até posterior estudo e novo estabelecimento, agudando apressado a segunda discursão, e tendo o Sr. Presidente encerrado a discussão fez a votação e parecer da Commissão, verificando-se que votaram contra, os Senhores Vereadores Carl. Palmer, Luis Joaquim Baptista de Matta e José Antonio Soares e Augusto Lopes Trindade; e votaram a favor os Senhores Vereadores, Augusto Laurence da Cunha, FERNANDES Goncalves Porto, Firminundo Baptista Machado e Sergio José de Souza; o Senhor Presidente declarou que havendo empate na votação, continua em discursão para se não a realizar-se amanhã, a mesma proposta em, disse, proposta global. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente encerrou a sessão e designando para a ordem do dia de sessão de amanhã, a parecer da Commissão de obras e finanças, apresentando a proposta e em seguida leram-se a presente acta, que feita em discursão e nenhum dos Sr. Vereadores pedindo a palavra, foi feita a votação e unanimemente approved e assignada. Ou, FERNANDES Goncalves Porto, secretario, a subscreei assigno

Mando de Lopez e Guir  
FERNANDES Goncalves Porto  
Augusto Laurence da Cunha  
FERNANDES Goncalves Porto

Augusto Lopes Pinheiro  
 José Antonio Sampaio  
 Luiz Fragoso Baptista de Mattos  
 Luiz José de Sousa  
 Carlos Salazar

*[Signature]*

### Sessão extraordinario, em 4 de Dezembro de 1915

Presidencia - Manoel Lopes da Silva.  
 Secretario - Terencio Gonçalves Porto.

Nos quatro dias do mez de Dezembro de mil novecentos e quinze, nesta cidade de Cabo Frio e casa da Camara Municipal, ao meio dia presentes os Senhores Vereadores Manoel Lopes da Silva - Presidente, Augusto Laureano da Cunha - Vice-Presidente, Terencio Gonçalves Porto, José José de Souza, José Antonio Sampaio e Florimundo Baptista Machado, deixando comparecer os demais Senhores Vereadores sem motivo justificado, havendo numero legal, e o Sr. Presidente declarou a vertu a sessão, não havendo acta para ser lida e nem expedida, passou-se a Ordem do dia.

O Sr. Presidente declara que entrava em discussões o parecer apresentado fronteira em sessão, pelas Comissões de finanças e de obras, mandando o Sr. Presidente, seu Filho Vereador Secretario, proceder a leitura do referido parecer que é do teor seguinte: As Comissões de finanças e obras, reunidas em sessão, examinando a proposta e o additivo a mesma apresentada pelo engenheiro Sr. D. Paulo Dietrich, são de opinião que a Camara pode aceitar o que se refere a telephonica, deixando para mais tarde resolver sobre outros melhoramentos que se são de parecer, que o Sr. Presidente da Camara, deverá ficar autorizado a assignar um contracto com o Sr. Paulo Dietrich, mediante as seguintes condições: Primeiro. A Camara contractará por um anno com engenheiro Sr. Paulo Dietrich para fazer a installação de luz electrica nas vias publicas, praças e casas particulares. Segundo. Estabelecer rede telephonica nas vias publicas, praças e casas particulares. Terceiro. A Camara dará aos proprietarios de ruas e praças, uma subvencão annual de Seis contos e quarenta e cinco mil e quinhentos (6.045.000) que será paga em prestações trimestraes, e na falta pagará a illuminações das ruas Seis mil quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos (6.485.000) que serão divididas ate duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos (285.000) e os das praças Seis (6) metros e devem ser de duas (32) velas terão quatro (4) metros de altura e os das praças Seis (6) metros e devem ser de duas (32) velas terão quatro (4) metros de altura e pintados devendo substituir os de ferro, podendo fazer os de madeira. Quarto. A installação de luz em casas particulares, para no prazo de tres (3) annos. Sexto. Não podendo cobrar mais de Quatrocentos e cinquenta (450) reis pelo kilo de luz por hora, nas casas que adotarem marcador, mas que os demais (475) reis pelo kilo de luz por hora, mensalmente sendo as bobinas e outros artigos será o preço de Compras por preço razoavel. Setimo. Fornecerá luz gratuitamente nos estabelecimentos da Casa de Caridade e Hospital cobrindo a despesa de installação o Paço Municipal, e os demais estabelecimentos. Oitavo. Fornecerá tambem gratuitamente luz nas escolas de ensino primario, municipal e estaduais para illuminações externas e edificios publicos. Nono. A illuminações das ruas e praças no verão, começará as dez e meia (10.30) horas e terminará a meia (12.00) horas, e no inverno começará as dez e meia (10.30) horas e terminará a meia (12.00) horas.

